



VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES  
ELENCO 1

Elenco 1: Ações de Vigilância Epidemiológica

Nº	Ação	Descrição
1.1	Digitar no Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN) e investigar os agravos de notificação compulsória, observando o prazo de encerramento conforme normas vigentes.  <b>(Indicador do COAP)</b>	Importância da ação: Conhecer o perfil de morbidade da população do município em relação às doenças e agravos de notificação compulsória. O SINAN é a principal fonte de informação para descrever a história natural de um agravo ou doença e estimar a sua magnitude como problema de saúde na população, além de detectar surtos ou epidemias.  <b>Considera-se ação realizada:</b> o município que digitar, investigar, e encerrar oportunamente no mínimo, 80% dos agravos de notificação compulsória conforme período de encerramento de cada agravo/doença. Enviar regularmente conforme semana epidemiológica de notificação (no mínimo 48 lotes/ano).
1.2	Realizar coleta de amostra biológica para todo caso suspeito de doença exantemática (Sarampo/Rubéola) conforme protocolo específico.	Todo caso suspeito de sarampo ou rubéola deverá ser descartado ou confirmado por critério laboratorial no serviço de referência/ LACEN.  <b>Considera-se ação realizada:</b> 100% dos casos notificados encerrados por critério de laboratório.
1.3	Notificar e investigar todo caso suspeito de coqueluche conforme normas vigentes (Ministério da Saúde, SESA, SMS)	Notificar e investigar todos os casos suspeitos de coqueluche conforme normas vigentes (Ministério da Saúde, SESA, SMS)  <b>Considera-se ação realizada:</b> 100% dos casos notificados investigados conforme protocolo vigente.
1.4	Cobertura vacinal para todos os grupos etários contemplados no calendário de vacinação nacional e de Campanhas  <b>(Indicador do COAP)</b>	Avaliação quadrimestral das coberturas vacinais propostas por meio dos Relatórios de Acompanhamento mensal do SI-PNI/API  <b>Considera-se ação realizada:</b> atingir as coberturas mínimas conforme parâmetro estabelecido pelo MS para os grupos com metas estabelecidas.
1.5	Monitorar os serviços de saúde que realizam vacinas (sala de vacina) quanto às boas práticas de vacinação	Atividade de supervisão periódica - Epidemiologia e VISA - na rede de imunização local - rede de frio, salas de vacinação - observando as condições da área física, o armazenamento dos imunobiológicos, a técnica de aplicação das vacinas, ofertando à população um serviço de qualidade.  <b>Considera-se ação realizada:</b> uma supervisão anual por sala de vacina, utilizando o instrutivo de supervisão do Ministério da Saúde/PNI.
1.6	Digitar mensalmente no SI-PNI/API todas as doses de imunobiológicos aplicadas	Importância da ação: Permite avaliar a dinâmica de cobertura vacinal e possíveis ocorrências de surto ou epidemia, a partir do registro dos imunobiológicos aplicados e do quantitativo populacional vacinado, que são agregados por faixa etária, em determinado período de tempo, em uma área geográfica. Além de possibilitar o controle do estoque de imunobiológicos, programar sua aquisição e distribuição.  <b>Considera-se ação realizada:</b> No mínimo 95% das salas de vacina do município alimentando mensalmente o SI-PNI/API.
1.7	Notificar e investigar qualquer evento adverso categorizado como moderados, graves e ou inusitados decorrente da vacinação.	Trata-se da notificação da ocorrência de qualquer evento adverso categorizado como moderado, grave e ou inusitado decorrente da vacinação. A investigação proporciona o esclarecimento mediante o acompanhamento do paciente para a confirmação ou descarte do caso.  <b>Considera-se ação realizada:</b> Preencher adequadamente 100% das fichas de notificação de Eventos Adverso pós Vacinação e o envio oportuno à SESA - Coordenação de Imunização para os EAPV moderados, graves e inusitados.



VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES  
ELENCO 1

1.8	Realizar a vigilância de contatos intradomiciliares dos casos novos de hanseníase diagnosticados no ano vigente.  <b>(Indicador do COAP)</b>	Realizar exames dermatoneurológicos em todos os contatos intradomiciliares dos casos novos de hanseníase no ano para o diagnóstico precoce de outros casos.  <b>Considera-se ação realizada:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Quando a linha de base de contatos intradomiciliares de casos novos de hanseníase examinados estiver até 74,9%, o parâmetro de referência passa a ser ampliar 15% de contatos intradomiciliares examinados.</li><li>2. Quando a linha de base de contatos intradomiciliares de casos novos de hanseníase examinados estiver entre 75% e 89,9%, o parâmetro de referência passa a ser ampliar 5% de contatos intradomiciliares examinados.</li><li>3. Quando a linha de base de contatos intradomiciliares de casos novos de hanseníase examinados for igual ou maior que 90%, o parâmetro de referência passa a ser manter acima de 90% de contatos intradomiciliares examinados.</li></ol>
1.9	Tratar e curar todo caso novo de Hanseníase de acordo com as normas vigente.  <b>(Indicador do COAP)</b>	Tratar os casos novos diagnosticados de hanseníase, conforme protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde. Atualizar os dados do boletim de acompanhamento de hanseníase no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).  <b>Considera-se ação realizada:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Quando a proporção de cura estiver até 74,9%, o parâmetro de referência passa a ser, no mínimo, de 82,5% em 2013.</li><li>2. Quando a proporção de cura estiver entre 75,0% e 89,9%, o parâmetro de referência passa a ser, no mínimo, de 90% em 2013. Municípios que já tiverem alcançado entre 85% e 89,9% devem manter ou aumentar a proporção de cura.</li><li>3. Quando a proporção de cura estiver em 90% ou mais, o parâmetro de referência passa a ser manter ou aumentar a proporção de cura em 2013.</li></ol> - Para calcular a linha de base de 2013, usar o resultado de 2012.
1.10	Identificar e examinar os Sintomáticos Respiratórios (SR) objetivando a detecção de casos novos de tuberculose	O sintomático respiratório é todo usuário com tosse por 03 semanas ou mais. Estima-se que 1% da população da área de abrangência, da UBS: 5% das consultas, e 8% das consultas de serviço de emergência seja SR durante um ano.  <b>Considera-se ação realizada:</b> Identificação e exame com duas baciloscopias de escarro para BAAR dos tossidores dos locais acima descritos de 30% desta estimativa no ano de 2013, atingindo 50% da meta até 2015.
1.11	Realizar a investigação de contatos de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera	Realizar investigação dos contatos conforme norma vigente. <b>Contato:</b> Toda pessoa que convive no mesmo ambiente com o caso índice no momento do diagnóstico da tuberculose.  <b>Considera-se ação realizada:</b> investigação de no mínimo 90% dos contatos.
1.12	Garantir a realização de exames anti-HIV para todos os novos casos de tuberculose.  <b>(Indicador do COAP)</b>	Realização do teste rápido ou sorologia anti-HIV para todo caso de tuberculose.  <b>Considera-se ação realizada:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Quando a linha de base for menor que 70%, o parâmetro de referência passa a ser, pelo menos, 70% dos casos de tuberculose testados para HIV.</li><li>2. Quando a linha de base for de 71% a 84%, o parâmetro passa a ser, pelo menos, 85% dos casos de tuberculose testados para HIV.</li><li>3. Quando a linha de base for maior que 85%, manter ou ampliar o percentual dos casos de tuberculose testados para HIV.</li></ol>
1.13	Curar casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera	Acompanhamento do paciente conforme norma vigente e encerrar os casos por critério de cura.



VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES  
ELENCO 1

	<b>(Indicador do COAP)</b>	<b>Considera-se ação realizada:</b> 1. Quando a linha de base for menor que 75%, o parâmetro de referência passa a ser, pelo menos, 75% dos casos de tuberculose bacilífera curados. 2. Quando a linha de base for de 75% a 84%, o parâmetro passa a ser, pelo menos, 85% dos casos de tuberculose bacilífera curados. 3. Quando a linha de base for maior que 85%, manter ou ampliar o percentual dos casos de tuberculose bacilífera curados.
1.14	Diminuir a taxa de abandono de tratamento de tuberculose	Acompanhamento do paciente conforme normas vigentes e encerrar o caso por abandono em taxas inferiores a 5%, com supervisão diária da tomada do medicamento (Tratamento Diretamente Supervisionado-TDO).  <b>Considera-se ação realizada:</b> 6% dos casos de TB encerrados por abandono ano de 2013, atingindo taxas inferiores a 5% no ano de 2015.
1.15	Solicitar cultura para BAAR conforme normas vigentes.	Solicitação da cultura para BAAR nos serviços de saúde e encaminhamento para laboratório que se submete ao controle de qualidade do LACEN PR, conforme normas vigentes.  <b>Considera-se ação realizada:</b> 1. Quando a linha de base for menor que 50%, o parâmetro de referência passa a ser, pelo menos, 60% dos casos de tuberculose indicados para cultura. 2. Quando a linha de base for de 61% a 69%, o parâmetro passa a ser, pelo menos, 70% dos casos de tuberculose indicados para cultura. 3. Quando a linha de base for maior que 70%, manter ou ampliar o percentual dos casos de tuberculose indicados para cultura.
1.16	Possibilitar a participação de profissionais nos cursos de educação permanente em ações de vigilância epidemiológica.	Viabilização da participação dos profissionais de saúde da vigilância epidemiológica, da atenção primária e das unidades de pronto atendimento do município, em cursos técnicos oferecidos pelo Ministério da Saúde/Estado/Município em ações de vigilância epidemiológica.  <b>Considera-se ação realizada:</b> no mínimo um técnico da atenção primária, um técnico das unidades de pronto atendimento e um técnico da vigilância epidemiológica por atividade/programa capacitado por ano em ações de vigilância epidemiológica.
1.17	Realizar teste de sífilis em gestantes conforme o protocolo Mãe Paranaense.  <b>(Indicador do COAP)</b>	Realização de testes diagnóstico no primeiro, segundo e terceiro trimestre por gestante vinculada no pré-natal.  <b>Considera-se ação realizada:</b> dois testes por gestantes vinculadas no pré-natal versus número de exames realizados.
1.18	Realizar tratamento adequado para gestante/parceiro diagnosticados com Sífilis.  <b>(Indicador do COAP)</b>	Considera-se tratamento adequado de Sífilis em gestante diagnosticada/tratada e parceiro identificado/tratado, para reduzir as taxas de transmissão vertical em criança.  <b>Considera-se ação realizada:</b> tratamento adequado da gestante/parceiro corretamente registrado no SINAN. Reduzir a transmissão vertical da sífilis a < 0,5/1000 nascidos vivos.
1.19	Reduzir a incidência de AIDS em menores de 5 anos.  <b>(Indicador do COAP)</b>	Realizar o teste rápido ou convencional de HIV no pré-natal e no parto, caso positivo iniciar profilaxia ARV segundo protocolo do MS, para reduzir a índices de zero a transmissão vertical do HIV.  <b>Considera-se ação realizada:</b> gestantes vinculadas no pré-natal e número de exames e diagnósticos realizados visando a redução de, no mínimo, 10% ao ano da incidência de AIDS em relação ao ano anterior, em menores de 5 anos.
1.20	Aumentar o diagnóstico precoce	Realização de teste rápido para detecção precoce de portadores assintomáticos de



VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES  
ELENCO 1

	das hepatites virais Tipo B e Tipo C. <b>(Indicador do COAP)</b>	Hepatites virais Tipo B e Tipo C nos serviços de saúde. <b>Considera-se ação realizada:</b> Aumentar 10% ao ano o diagnóstico de triagem para as hepatites tipo B e tipo C
1.21	Investigar óbito fetal <b>(Indicador do COAP)</b>	Importância da ação: A investigação do óbito fetal é regulamentada pela Portaria 72 de 11 de janeiro de 2010. Assim como a vigilância do óbito infantil, a vigilância do óbito fetal também objetiva conhecer o número real de óbitos. Com base em dados confiáveis de mortalidade é possível programar medidas e intervenções para redução desses óbitos. <b>Considera-se ação realizada:</b> O município que investigar e digitar em ficha síntese no módulo SIM-WEB no mínimo 40% dos óbitos fetais. Conforme prazo estabelecido pela Portaria 72 de 11 de janeiro de 2010.
1.22	Investigar óbito infantil <b>(Indicador do COAP)</b>	Importância da ação: A investigação do óbito infantil preconizada na Portaria 72 de 11 de janeiro de 2010 é fundamental para conhecer o número real de óbitos infantis, o que permite, após uma análise das informações, a implementação de medidas para redução desses óbitos. Com base na vigilância do óbito infantil o serviço de saúde planeja as políticas e ações de promoção, prevenção e assistência à saúde da criança. <b>Considera-se ação realizada:</b> O município que investigar e digitar em ficha síntese no módulo SIM-WEB no mínimo 70% dos óbitos infantis conforme prazo estabelecido pela Portaria 72 de 11 de janeiro de 2010.
1.23	Investigar óbito materno <b>(Indicador do COAP)</b>	Importância da ação: A investigação do óbito materno contribui para a identificação do número real de óbitos maternos, permitindo ao serviço de saúde planejar e executar uma política de saúde da mulher mais adequada. A investigação do óbito materno é regulamentada pela Portaria 1119 de 5 de junho de 2008. A redução da mortalidade materna é um dos Objetivos do Milênio e a Saúde da Mulher é uma das prioridades da SESA-PR inserida dentro da rede materno infantil - Mãe Paranaense. <b>Considera-se ação realizada:</b> O município que investigar e digitar no módulo SIM-web no mínimo 100% dos óbitos maternos conforme prazo estabelecido pela Portaria 1119 de 5 de junho de 2008.
1.24	Investigar e registrar no módulo SIMWeb os óbitos de mulher em idade fértil (MIF) <b>(Indicador do COAP)</b>	Importância da ação: A investigação do óbito de mulher em idade fértil é realizada para conhecer a parcela desses óbitos que ocorreram por causas relacionadas à gravidez e ao puerpério, ou seja, os óbitos por causas maternas. A investigação do óbito de mulher em idade fértil é regulamentada pela Portaria 1119 de 5 de junho de 2008. <b>Considera-se ação realizada:</b> O município que investigar e digitar em ficha síntese no módulo SIM-web no mínimo 92% dos óbitos de mulher em idade fértil conforme prazo estabelecido pela Portaria 1119 de 5 de junho de 2008.
1.25	Reduzir 2% ao ano, em relação ao ano anterior, a taxa de mortalidade prematura <70 (de 30 a 69 anos) por Doenças Crônicas Não Transmissíveis – DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas). <b>(Indicador do COAP)</b>	- Para município/região com menos de 100 mil habitantes <b>No PR são 381 municípios:</b> Número de óbitos prematuros <70 (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas). - Para município/região/estado com 100 mil ou mais habitantes <b>No PR são 18 municípios:</b> Taxa de mortalidade prematura <70 (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).



VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES  
ELENCO 1

1.26	Aumentar a realização de testes rápido ou convencionais por diagnóstico de HIV/AIDS, sífilis e Hepatites Virais.	Mobilizar e desenvolver estratégias de adesão a campanha “Fique Sabendo” para diagnóstico precoce de HIV, sífilis e hepatites virais na população geral.  <b>Considera-se ação realizada:</b> realização de, no mínimo, uma campanha anual do “Fique Sabendo”.
1.27	Aumentar a proporção de registro de óbitos com causa básica definida.  <b>(Indicador do COAP)</b>	Importância da ação: Possibilita a inferência sobre a qualidade das informações relativas às causas de mortalidade, pela aferição da participação proporcional dos óbitos com causa definida no total de óbitos não fetais notificados.  <b>Considera-se ação realizada:</b> O município que tiver a proporção de registro de óbitos com causa básica definida maior ou igual a 90%.
1.28	Registro de óbitos no SIM – Sistema de Informação de Mortalidade Federal	Proporção de registro de óbitos alimentados no SIM em até 60 dias do final do mês de ocorrência.  <b>Considera-se a ação realizada:</b> Registro de 90% dos óbitos alimentados no SIM até 60 dias do final do mês de ocorrência.
1.29	Alimentar o SINASC – Sistema de Informação de Nascidos Vivos Federal	Proporção de registro de nascidos vivos alimentados no SINASC em até 60 dias do final do mês de ocorrência.  <b>Considera-se a ação realizada:</b> Registro de 90% de nascidos vivos alimentados no SINASC até 60 dias do final do mês de ocorrência.
1.30	Reduzir o diagnóstico tardio de infecção pelo HIV.  <b>(Indicador do COAP)</b>	Proporção de pacientes HIV+ com 1º CD4 inferior a 200cel/mm <sup>3</sup> .  <b>Considera-se a ação realizada:</b> redução de 10% ao ano.
1.31	Monitorar e tratar os casos de HIV/AIDS para prevenir os agravos e mortalidade por coinfeção.  <b>(Indicador do COAP)</b>	Vincular os pacientes HIV no SAE, realizar exames e monitorar a proporção de pacientes HIV+ com o 1º CD4 inferior a 350 cl/mm <sup>3</sup> registrado no SISCEL.  <b>Considera-se ação realizada:</b> monitoramento, acima de 50% dos casos notificados de HIV/AIDS com o 1º CD4 inferior a 350 cl/mm <sup>3</sup> registrado no SISCEL.
1.32	Unidade de Saúde com serviço de notificação contínua da violência doméstica, sexual e outras violências.  <b>(Indicador do COAP)</b>	Ampliar o número de Unidade de Saúde com serviço de notificação contínua da violência doméstica, sexual e outras violências implantados.  <b>Considera-se a ação realizada:</b> Ampliar em 20% anualmente, o número de Unidades de Saúde notificando. Quando não existir Unidade de Saúde notificando, implantar em pelo menos uma.
1.33	Vacinar para hepatite B, todo Recém-nascido (RN) dentro das primeiras 12 horas após o nascimento.	Realizar vacinação de rotina para hepatite B em todas as maternidades e ou hospitais do SUS que realizam partos objetivando evitar transmissão vertical da hepatite B.  <b>Considera-se ação realizada:</b> as unidades do SUS que realizam partos, com vacinação de RN para Hepatite B nas primeiras 12 horas após nascimento, totalizando 100% ao final do ano.
1.34	Detectar precocemente os casos novos de Hanseníase, de acordo com a norma vigente.	Diagnosticar precocemente os casos novos de hanseníase, diminuindo a descoberta de casos novos com grau II de incapacidade física.  <b>Considera-se ação realizada:</b> Proporção de casos de hanseníase com grau II de incapacidade física no momento do diagnóstico menor que 10%, entre os casos novos detectados e avaliados no ano.



VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES  
ELENCO 1

1.35	Realizar coleta de amostras biológicas para todo caso suspeito de meningite, meningoencefalite e doença meningocócica.	Todo caso suspeito de meningite e de doença meningocócica devem ter amostras coletadas (líquor, soro e/ou sangue), para a identificação do agente etiológico e adoção de medidas de controle e prevenção adequadas e em tempo hábil.  Considera-se ação realizada: 100% dos casos suspeitos com coleta de amostras biológicas (líquor, soro e/ou sangue).
1.36	Desenvolver ações de Vigilância Epidemiológica em unidades de pronto atendimento municipal.	Consiste na notificação e investigação das Doenças de Notificação Compulsória que ocorrem nessas unidades, objetivando medidas de controle e preventivas imediatas.  Considera-se ação realizada: Notificar e encaminhar 100% dos casos suspeitos dos agravos de Notificação Compulsória que ocorrem nessas unidades.
1.37	Promover educação permanente em ações de vigilância epidemiológica para equipes de atenção primária, pronto atendimento e vigilância em saúde	Capacitação dos profissionais de saúde da vigilância em saúde, da atenção primária e das unidades de pronto atendimento do município, em cursos técnicos oferecidos pelo MS/SESA/SMS.  Considera-se ação realizada: promover e/ou participar, no mínimo, uma capacitação técnica em vigilância epidemiológica, no ano, de acordo com as prioridades locais.

**Elenco 01: Ações de Vigilância Ambiental**

Nº	Ação	Descrição
1.38	Realizar a vigilância e controle da Leishmaniose Visceral Humana (LVH) a partir da detecção precoce dos casos suspeitos.	Subsidiar os processos de planejamento, execução e avaliação das ações relacionadas à vigilância e controle da LVH no âmbito municipal com vistas à redução da letalidade por Leishmaniose Visceral no Estado. Tornar os serviços de saúde dos municípios de residência sensíveis à detecção precoce de casos, por meio das Unidades de Saúde, com vistas a conduzir o tratamento oportuno e adequado. Trata-se de notificar - pela esfera municipal - e submeter precocemente ao diagnóstico laboratorial 70% dos casos suspeitos de LV em até 15 dias de início dos sintomas.  <b>Considera-se ação realizada:</b> no mínimo 70% de casos suspeitos de LVH notificados submetidos ao diagnóstico laboratorial num prazo entre 16 e 30 dias do início dos sintomas.
1.39	Reduzir o número absoluto de óbitos por dengue.  <b>(Indicador do COAP)</b>	Investigar óbitos suspeitos ou confirmados de dengue. A investigação adequada dos óbitos suspeitos ou confirmados de dengue, pela vigilância epidemiológica municipal, subsidia a reorganização da rede assistencial. Recomenda-se o preenchimento de 100% das variáveis da ficha de investigação de dengue do Sinan (campos de 56 a 68) para todos os casos que evoluíram para óbito. Exemplo: <b>Unidade de medida:</b> Óbitos investigados. <b>Quantitativo programado:</b> Proporção.  <b>Considera-se ação realizada</b> Redução de 10% ao ano, nos municípios e regiões com 6 ou mais óbitos por dengue. No caso de municípios e regiões com 1 óbito, a redução, no ano seguinte, deve ser 100%; em locais com 2, 3, 4 e 5 óbitos, a redução deve ser de 1 óbito em cada município e região.
1.40	Realizar no mínimo 4 (quatro) ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue  <b>(Indicador do COAP)</b>	Manter dados do número de imóveis existentes atualizados (Fonte: IBGE ou PNCD). Realizar 3 (três) levantamentos de índice rápido para <i>Aedes aegypti</i> (LIRAA). Realizar visitas domiciliares para eliminação de criadouros de <i>Aedes aegypti</i> , conforme estabelecido nas Diretrizes Nacionais de Controle da Dengue. Desenvolver estratégias para redução do índice de pendências ocasionadas por imóveis fechados ou recusa do morador à entrada do ACE.



VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES  
ELENCO 1

		<b>Considera-se ação realizada:</b> Pelo menos, 4 (quatro) ciclos de visitas domiciliares em 80% dos domicílios em cada ciclo .
1.41	Realizar supervisão de campo das atividades de controle vetorial da dengue.	Realizar supervisão de campo nas formas direta e indireta, semanalmente, em um percentual dos imóveis visitados pelo agente no período. <b>Considera-se ação realizada:</b> realizar supervisão de campo, em 10% dos imóveis visitados pelo agente no período de uma semana.
1.42	Realizar investigação entomológica das unidades domiciliares infestadas por triatomíneos	Realizar investigação entomológica nas unidades domiciliares infestadas por triatomíneos, comunicação feita por vigilância passiva ou ativa, conforme Nota Técnica MS nº36 ou outra que a substituir. <b>Considera-se ação realizada:</b> 100% das unidades domiciliares infestadas por triatomíneos forem pesquisadas.
1.43	Encerrar os casos de Leishmaniose Tegumentar (LTA) por critério Laboratorial	Ampliar o encerramento dos casos de LTA por critério laboratorial é de grande importância, pois se trata de doença que possui diagnóstico diferencial com outras numerosas dermatoses e o medicamento disponível para seu tratamento pode causar sérios efeitos colaterais. <b>Considera-se ação realizada:</b> município tendo ampliado em 10% o encerramento dos casos de Leishmaniose Tegumentar Americana (LTA) por critério laboratorial (Intradermoreação de Montenegro, Parasitológico Direto e/ou Histopatológico) no SINAN em relação ao ano anterior.
1.44	Integrar ACE na Atenção Primária	Integrar os Agentes de Combate de Endemias – ACE ou de agentes que desempenham essas atividades, mas com outras denominações, com a Atenção Primária à Saúde. <b>Considera-se ação realizada:</b> ACE inseridos nas ações da Estratégia de Saúde da Família em pelo menos 80% das localidades dos municípios com presença do ACE e/ou de agentes que desempenham atividades de combate a endemias.
1.45	Realizar Levantamento de Índice de Infestação	Realizar levantamento de Índice de Infestação a fim de monitorar a introdução vetorial e infestação. <b>Considera-se ação realizada:</b> municípios não infestados (3 levantamentos de índice e 24 visitas aos PE durante o ano) e municípios infestados (4 LIRAA ou 6 LIA e 24 visitas aos PE durante o ano).
1.46	Realizar campanha de vacinação antirrábica animal. <b>(Indicador do COAP)</b>	Vacinar cães e gatos em 18 municípios das áreas de risco da 8ª, 9ª e 20ª RS. <b>Considera-se ação realizada:</b> a vacinação de no mínimo 80% da população canina e felina estimada no município num período máximo de 45 dias após iniciada a campanha de vacinação.
1.47	Realizar o monitoramento do vírus rábico em cães.	Encaminhar amostras de cães, com suspeita de doença neurológica para diagnóstico laboratorial, de acordo com o Manual de Coleta e Envio de Amostras Biológicas ao LACEN/PR. <b>Considera-se ação realizada:</b> o monitoramento da circulação do vírus da raiva por meio do envio para o Lacen, de 0,2% de amostras biológicas da população canina estimada – p.ex.: municípios até 6 mil habitantes deverão encaminhar 12 amostras anuais.
1.48	Monitorar a circulação do vírus da raiva na população de morcegos e outras espécies de mamíferos enviando amostra	O monitoramento de circulação viral em morcegos, gatos e mamíferos silvestres é importante para realizar as ações de controle e prevenção. <b>Considera-se como suspeito para raiva, todo morcego encontrado em situação não habitual, tais como: encontrado caído no chão, em cortinas, nas paredes ou em teto</b>



VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES  
ELENCO 1

	do animal, com suspeita de doença neurológica para diagnóstico laboratorial.	durante o dia. Considera-se como suspeito para raiva, gatos que morreram com sintomatologia neurológica ou mamíferos silvestres encontrados mortos em seu ambiente natural ou não.  <b>Considera-se ação realizada</b> quando o município atender 100% da demanda, enviando amostras de morcegos, gatos e mamíferos silvestres com suspeita de raiva para diagnóstico laboratorial, notificando na ficha de epizootia e realizando as ações cabíveis.
1.49	Realizar ações de vigilância epidemiológica e ambiental das zoonoses, de acidentes por animais peçonhentos e intoxicações exógenas.	Toda notificação de zoonoses, acidentes por animais peçonhentos e intoxicações exógenas, deverá ser investigada quanto à qualidade da notificação em relação à completude e inconsistência, inerentes a cada agravo.  <b>Considera-se ação realizada:</b> notificar e investigar todos os casos suspeitos e confirmados de hantavirose, leptospirose, profilaxia da raiva, cisticercose, acidentes por animais peçonhentos e intoxicações exógenas.
1.50	Realizar monitoramento de animais peçonhentos de importância médica.	Encaminhar sistematicamente amostras para identificação de animais peçonhentos, causadores ou não de acidentes. Planejar plano de ação visando à divulgação das medidas de prevenção de acidentes e controle quando necessário.  <b>Considera-se ação realizada:</b> Cadastrar-se no SINAP – Sistema de Notificação de Animais Peçonhentos, registrar animais peçonhentos causadores de acidentes ou não, e enviar por meio da Regional de Saúde para a Divisão de Vigilância Zoonoses e Intoxicações da Superintendência de Vigilância em Saúde para identificação taxonômica. Notificar ao fornecedor sobre o risco em saúde da amostra identificada e as medidas de prevenção, e ações em relação ao controle do animal peçonhento caso seja necessário.
1.51	Realizar ações de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - VIGIAGUA, com atividades de amostragem e envio para o laboratório de referência e análise de campo para os parâmetros de coliformes totais, cloro residual livre e turbidez  <b>(Indicador do COAP)</b>	Realizar de forma contínua a vigilância da qualidade da água para consumo humano, para identificar os potenciais riscos à saúde relacionados ao consumo de água fora dos padrões de potabilidade, exigidos pela Portaria MS 2914/2011. Trata-se do percentual de amostragem de análises realizadas para o parâmetro "coliformes totais", e medição/análise em campo para os parâmetros de "cloro residual livre" e "turbidez" objetivando alcançar o preconizado na Diretriz Nacional do Plano de Amostragem. Utilizar o Manual de Coleta de Água do LACEN_PR como referência no desenvolvimento desta ação.  <b>Considera-se ação realizada:</b> quando, no mês de dezembro, se verificar o cumprimento de pelo menos 50% da meta referente ao parâmetro "Coliformes totais" e 100% da meta referente aos parâmetros "cloro residual livre" e "turbidez", preconizado na Diretriz Nacional do Plano de Amostragem definido para o município.
1.52	Alimentar os dados referentes ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano no SISAGUA	Subsidiar os processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas públicas relacionadas à vigilância em saúde ambiental, visando à prevenção de riscos à saúde decorrente do consumo de água. Trata-se do percentual de meses em que os dados foram inseridos dentro do prazo estabelecido, sobre o Controle e a Vigilância em Saúde Ambiental relacionada à qualidade da água para consumo humano, no ano de referência.  <b>Considera-se ação realizada:</b> município tendo atualizado 100% dos dados no SISAGUA referentes ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano até o último dia do mês subsequente.
1.53	Realizar ações de Vigilância em Saúde de Populações	Disponibilizar de profissional capacitado para o desenvolvimento das ações de cadastramento de áreas com solos contaminados e alimentação das informações no



VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES  
ELENCO 1

	Expostas a áreas Contaminadas – VIGISOLO, com atividades de cadastramento de áreas, alimentado as informações no SISOLO	SISOLO.  <b>Considera-se ação realizada:</b> quando, no mês de dezembro, se verificar através do SISOLO o cumprimento da meta de pelo menos uma área contaminada cadastrada no município durante o referido ano.
1.54	Realizar o atendimento a demanda e a reclamações relacionadas a fatores ambientais, que podem colocar em risco a saúde.	Disponibilizar canais apropriados para registro e encaminhamento de demandas e pedidos de informações e reclamações referentes à ambientes determinantes e condicionantes de riscos à saúde advindos de fatores biológicos e não biológicos relacionados à: vetores, hospedeiros e reservatórios de doenças, animais peçonhentos, zoonoses, água para consumo humano, solo, ar, desastres naturais e acidentes com produtos perigosos.  <b>Considera-se ação realizada:</b> receber e efetuar o encaminhamento de 100% das denúncias e reclamações no mês.
1.55	Realizar a investigação e a notificação das emergências ambientais	Realizar a investigação e a notificação das emergências ambientais, que constituem importante campo de atuação da Vigilância em Saúde, devido à possibilidade de afetar um grande contingente de pessoas.  <b>Considera-se ação realizada:</b> município investigando e notificando 100% das emergências ambientais, que atendam aos critérios da Portaria MS 104 de 25 de janeiro de 2011 (Anexo II) e Código de Saúde do Estado.
1.56	Realizar atendimento a situação de risco decorrente de desastres naturais e relacionados a produtos perigosos.	Disponibilizar de equipe multidisciplinar de vigilância em saúde preparada para desenvolver ações de vigilância em saúde no atendimento a situações de risco decorrente de desastres naturais e relacionados a produtos perigosos.  <b>Considera-se ação realizada:</b> efetuar o atendimento adequado em Vigilância em Saúde de 100% das ocorrências.
1.57	Coleta e envio de amostras para dosagem de Acetilcolinesterase	Coletar amostras para dosagem de Acetilcolinesterase de 100% dos agentes de endemias expostos aos inseticidas organofosforados e enviar ao Laboratório de Referência de sua Região.  <b>Considera-se ação realizada:</b> Coleta e envio de amostras para dosagem de Acetilcolinesterase de 100% dos agentes de endemias.
1.58	Realização exame para pesquisa de Malária	Realizar exame laboratorial para pesquisa de Malária nos casos suspeitos desta doença.  <b>Considera-se ação realizada:</b> Realização de exames realizados em 100% dos casos suspeitos desta doença.
1.59	Envio de amostras para Isolamento de Dengue	Coletar e encaminhar amostras em tempo oportuno para o isolamento viral de Dengue, de acordo com o Manual de Coleta e Envio de Amostras Biológicas ao LACEN/PR.  <b>Considera-se ação realizada:</b> Encaminhamento em tempo oportuno de 10% das amostras suspeitas de Dengue para Isolamento Viral ao LACEN/PR.
1.60	Realizar inspeção de locais, instalações e ambientes determinantes e condicionantes de riscos à saúde relacionada a fatores ambientais	Nas demandas e reclamações referentes à ambientes determinantes e condicionantes de riscos à saúde advindos de fatores biológicos e não biológicos relacionados à: vetores, hospedeiros e reservatórios de doenças, animais peçonhentos, zoonoses, água para consumo humano, devendo o Setor de Vigilância utilizar os instrumentos legais pertinentes a cada situação.  <b>Considera-se ação realizada:</b> Inspeccionar os locais e instalações de no mínimo 80% das denúncias e reclamações ocorridas no mês.



VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES  
ELENCO 1

Elenco 1: Ações de Vigilância Sanitária

Nº	Ação	Descrição
1.61	Elaborar e executar Plano de Ação de Vigilância Sanitária	Plano de Ação de Vigilância Sanitária consiste no planejamento anual das ações, conforme elenco norteador da Portaria 1106/2010 e Plano Diretor de Vigilância Sanitária – PDVISA  <b>Considera-se ação realizada:</b> Plano de Ação elaborado
1.62	Cadastrar os estabelecimentos sujeitos a vigilância sanitária –  <b>Indicador do COAP</b>	Cadastro dos estabelecimentos sujeitos a vigilância sanitária, consiste no levantamento mediante busca ativa de todos os estabelecimentos sob ação da vigilância sanitária no município.  <b>Considera-se ação realizada:</b> cadastro realizado
1.63	Realizar Inspeção Sanitária nos estabelecimentos do grupo 1  <b>Indicador do COAP</b>	Inspeção sanitária consiste em verificar, no estabelecimento, a existência ou não de fatores de risco sanitário, que poderão produzir agravo à saúde individual ou coletiva e/ou ao meio ambiente, devendo o Setor de VISA utilizar a legislação sanitária pertinente a cada estabelecimento.  <b>Considera-se ação realizada:</b> inspeções sanitárias realizadas do grupo 1 de acordo com a demanda e avaliação de risco quanto aos estabelecimentos ou ramos de atividades a serem inspecionados.
1.64	Realizar ações de cumprimento de legislação antifumo	Consiste em inspecionar estabelecimentos, locais e recintos de uso coletivo, para fins de verificar o cumprimento da proibição do uso de cigarro e derivados do tabaco e outros produtos fumígenos em ambientes total ou parcialmente fechados, notificando no Sistema da Secretaria de Estado da Saúde.  <b>Considera-se ação realizada:</b> inspeções realizadas nos estabelecimentos, locais ou recintos de uso coletivo, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento da Lei antifumo Estadual ou municipal, com registro no Sistema de Informação.
1.65	Realizar a investigação e notificação dos surtos relacionados a consumo de alimentos, em conjunto com a vigilância epidemiológica	Consiste, em ação conjunta com a vigilância epidemiológica, da realização do registro no SINAN dos surtos relacionados a alimentos, bem como a investigação com coleta dos alimentos envolvidos para análise no Lacen e a sua conclusão.  <b>Considera-se ação realizada:</b> Notificação no SINAN de todos os surtos e investigações realizadas ou em curso relacionados a alimentos.
1.66	Realizar o registro dos procedimentos de vigilância sanitária no Sistema de Informação Ambulatorial – SIASUS, conforme legislação vigente	Consiste em realizar o registro dos procedimentos de vigilância sanitária no SIASUS, de acordo com os indicadores e prazos estabelecidos pela legislação vigente.  <b>Considera-se ação realizada:</b> alimentação regular dos procedimentos de vigilância sanitária no SIASUS.
1.67	Realizar ações de informação, educação e comunicação em Vigilância Sanitária  <b>Indicador do COAP</b>	Consiste em desenvolver ações que promovam a produção e disseminação da informação em Vigilância Sanitária, bem como atividades educativas para a população e setor regulado – em caráter de orientação e informação – além da comunicação do risco sanitário de produtos e serviços para a população.  <b>Considera-se ação realizada:</b> realização de ações de informação, educação e comunicação em vigilância sanitária.
1.68	Atender e acolher notificações, denúncias e reclamações relacionadas ao risco em Vigilância Sanitária	Consiste em disponibilizar canais apropriados para registro e encaminhamento de notificações de eventos adversos e queixas técnicas bem como atender pedidos de informações e reclamações referentes a temas de Vigilância Sanitária, sejam oriundos do usuário ou de órgãos externos, como o Ministério Público, Secretaria



VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES  
ELENCO 1

	<b>Indicador do COAP</b>	Estadual de Saúde, ANVISA, Conselhos de Classe, órgãos de fiscalização.  <b>Considera-se ação realizada:</b> atendimento das notificações, denúncias e reclamações que entraram no ano.
1.69	Realizar coleta de amostras para monitoramento da qualidade de produtos de interesse à saúde (alimentos, medicamentos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal, saneantes, produtos para a saúde)  <b>Indicador do COAP</b>	Consiste em realizar coletas de amostras de produtos de interesse a saúde atendendo a demandas de Programas de monitoramento da qualidade próprios ou estabelecidos pelo Estado ou pela ANVISA ou para investigação de desvio de qualidade ou evento adverso relacionado a produtos e serviços.  <b>Considera-se ação realizada:</b> Coleta de amostras de produtos de interesse à saúde, de acordo com a demanda ou investigação em curso, encaminhando para análise no Lacen/PR e laboratórios conveniados ou contratados, pertencentes à Rede SESLAB.
1.70	Executar medidas administrativo- sanitárias	Medidas administrativo-sanitárias consistem na lavratura de Termos de Intimação, Autos de Infração, Interdição de estabelecimentos e atividades de apreensão de produtos, quando constatadas irregularidades decorrentes das ações de vigilância sanitária, conforme previsto no artigo 521 do Código Sanitário do Paraná (Decreto 5711/02); Quando na lavratura de Termos de Intimação, deverá ser realizado o retorno para verificação do cumprimento das não adequações intimadas, dentro do prazo estipulado; quando na lavratura de Autos de Infração, deverá ser instaurado o processo administrativo sanitário, com instrução, julgamento e conclusão dos processos de acordo com o rito processual estabelecido no Código Sanitário do Estado ou do próprio do Município.  <b>Considera-se ação realizada:</b> medidas administrativo-sanitárias sendo executadas.
1.71	Instaurar processos administrativos sanitários  <b>Indicador do COAP</b>	Processos administrativos sanitário consiste em um conjunto de documentos para julgamento de uma infração sanitária constatada pela Autoridade Sanitária em um estabelecimento, o qual inicia-se pelo (s) Auto (s) de Infração lavrado, relatórios circunstanciados, provas documentais, documentos de defesa apresentado pelo infrator, julgamentos, decisões e outros documentos correlatos, seguindo o rito processual estabelecido pelo Código Estadual de Saúde ou Código Sanitário próprio do município.  <b>Considera-se ação realiza:</b> processos administrativos sanitários instaurados, concluídos ou em trâmite.
1.72	Qualificar servidores da vigilância sanitária	Realizar a educação continuada ou permanente de servidores da vigilância sanitária ou possibilitar que os mesmos participem de processos de qualificação profissional promovidos pela Secretaria de Estado da Saúde ou ANVISA.  <b>Considera-se ação realizada:</b> realização de cursos de capacitação para os servidores ou possibilitar que os mesmos participem de cursos de capacitação promovidos pela SESA/PR ou ANVISA.
1.73	Cadastro e monitoramento no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados – SNGPC	Consiste em cadastrar os servidores de Visa no SNGPC e monitorar os registros de escrituração de produtos controlados e outros sob controle especial de farmácias de manipulação e drogarias, no âmbito do território.  <b>Considera-se ação realizada:</b> cadastro no SNGPC de todos os técnicos de vigilância sanitária que realizam ações referentes a medicamentos controlados e antimicrobianos, bem como monitoramento dos dados no Sistema.
1.74	Realizar ações do Programa Leite das Crianças	O Programa Leite das Crianças é um Programa do Governo do Estado do Paraná de fornecimento de leite pasteurizado às crianças entre 6 a 36 meses de famílias cuja renda per capita não ultrapassa a meio salário mínimo regional, nos 399 municípios



**VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES  
ELENCO 1**

	<p>do Estado. Dentro do Programa são previstas ações de vigilância sanitária, quais sejam: realizar coleta mensal de amostras de leite dos laticínios para as análises regionalizadas e realizadas pelo Lacen, realizar inspeção nos pontos de transporte, distribuição e redistribuição do leite fornecido pelo Programa.</p> <p><b>Considera-se ação realizada:</b> execução das ações de vigilância sanitária previstas no Programa Leite das Crianças.</p>
--	--

**Grupo 1 de Estabelecimentos em Vigilância Sanitária**

1. Academia de ginástica
2. Açougue
3. Albergue
4. Ambulatório (restrito a consulta), inclusive restrito a empresas
5. Ambulância de transporte (serviço de remoção destinado ao transporte de paciente em decúbito horizontal, sem risco de morte, para remoção simples e de caráter eletivo) – Atendimento Pré-Hospitalar Móvel Tipo A
06. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais sem oferta de serviços de atenção à saúde
07. Bar
08. Camping
09. Cantina acima de 350 refeições por dia
09. Casa de apoio
10. Cemitério
11. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS tipo I
12. Centro de convivência
13. Comércio varejista de produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos
14. Comércio varejista de saneantes domissanitários
15. Comércio varejista de produtos para a saúde
16. Clínica de estética que não realiza procedimento sob responsabilidade médica
17. Clube recreativo e esportivo
18. Comércio de artigos funerários
19. Comércio varejista de alimentos, incluindo feiras livres
22. Comércio varejista de produtos para saúde
23. Comunidade terapêutica (de acordo com o conceito da Resolução RDC 29/11)
24. Consultório médico sem procedimentos invasivos
25. Consultório dos demais profissionais de saúde sem procedimentos invasivos
26. Creche
27. Distribuidora de embalagens de alimentos
28. Drogaria
29. Estabelecimento de ensino
30. Estabelecimento prestador de serviços de atividades funerárias e congêneres
33. Hotel (Hotel Fazenda, Pousada, SPA)
34. Indústria de alimentos (agricultura familiar, produtor rural ou microempreendedor individual - MEI)
35. Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI
36. Lanchonete
38. Lavanderia não hospitalar
39. Local com fins de lazer (com comercialização de alimentos)
40. Mercado
41. Motel
42. Orfanato
43. Ótica
45. Padaria
46. Pensão
47. Peixaria
48. Podologia
49. Posto de coleta de amostras clínicas



VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES  
ELENCO 1

50. Posto de medicamentos
51. Restaurante com até 350 refeições por dia
51. Salão de beleza, depilação (exceto laser) e barbearia
52. Sauna e banho
53. Serviço ambulante de alimentação
54. Serviço ambulatorial de atenção primária (Posto de Saúde, Unidade Básica de Saúde) – sem procedimentos invasivos e diagnósticos por imagem;
56. Serviço de controle de pragas
57. Serviço de laboratório óptico
58. Serviço de limpeza (para estabelecimento de saúde)
59. Serviço de piercing, tatuagem e acupuntura
60. Serviço de prótese dentária
61. Serviço de terapia alternativa, exceto acupuntura
64. Supermercado e Hipermercado
65. Tabacaria
66. Terminal aeroviário, ferroviário e rodoviário
68. Unidades prisionais e carceragens (exceto presídios e penitenciárias)

**Elenco 1: Ações de Informações Estratégicas e Resposta a Emergências de Saúde Pública**

Nº	Ação	Descrição
1.75	Notificar, investigar, coletar amostra de swab de oro e nasofaringe combinado e sangue, se necessário, de todo caso suspeito de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) em pacientes internados (leito regular e/ou UTI), óbitos e pessoas com DRA com história de contato com suínos e/ou aves.	<p>As amostras biológicas (swab combinado de naso e orofaringe e sangue/soro) deverão ser coletadas de pacientes internados em leitos regulares e/ou UTI, nos casos de óbitos por SRAG e de pessoas com DRA ou SRAG que entraram em contato com suínos e/ou aves, as quais devem ser encaminhadas ao LACEN – Coletar sempre que possível o swab e coletar sangue quando necessário.</p> <p><b>Considera-se ação realizada:</b> amostras coletadas em 80% dos casos notificados.</p>
1.76	Notificar, investigar e coletar amostra de swab de oro e nasofaringe combinado e sangue, se necessário, para todo surto de Doença Respiratória Aguda	<p>Inclui atividades de notificação, investigação e coleta de materiais biológicos e envio ao LACEN, que realizará exames laboratoriais para diagnóstico, isolamento e identificação do agente, de acordo com os protocolos vigentes do Estado/ Ministério da Saúde.</p> <p><b>Considera-se ação realizada:</b> coleta da amostra clínica para 100% dos surtos identificados/notificados.</p>
1.77	Notificar, investigar e coletar amostra clínica e bromatológica para surto de doenças de transmissão hídrica e alimentar e ou de diarreia de acordo com protocolo Estado /Ministério da Saúde	<p>Inclui atividades de notificação, investigação e coleta de materiais biológicos e não biológicos quando possível e envio para o laboratório de referência (LACEN) para diagnóstico, isolamento e identificação viral ou bacteriana.</p> <p><b>Considera-se ação realizada:</b> 100% dos surtos notificados e investigados, com amostras coletadas (clínica/bromatológica)</p>
1.78	Notificar semanalmente todos os casos de doença diarreica aguda (MDDA) no SIVEP MDDA, atendidos nas Unidades de Saúde e Hospitais	<p>Informar a ocorrência de diarreias atendidas nas unidades de saúde, semanalmente, no sistema do SIVEP MDDA, possibilitando assim, o conhecimento em tempo hábil, da ocorrência de surto e tomada de decisão.</p> <p><b>Considera-se ação realizada:</b> dados atualizados semanalmente no sistema SIVEP MDDA.</p>



VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES  
ELENCO 1

1.79	Notificar em 24h (por telefone) e realizar investigação oportuna dos casos suspeitos de febre amarela em humanos ou em primatas não humanos (macacos)	Informar, imediatamente após a ocorrência, ao CIEVS Paraná – no prazo máximo de 24 h – os casos suspeitos de febre amarela em humanos e/ou em primatas não humanos que ocorreram no município (notificar, investigar oportunamente e registrar no SINAN).  <b>Considera-se ação realizada:</b> 100% dos casos suspeitos de febre amarela notificados dentro das 24h ao CIEVS e investigados oportunamente.
1.80	Notificar em 24 h ao CIEVS Paraná surtos, casos ou óbitos suspeitos de doenças emergentes e reemergentes e/ou eventos inusitados e investigar e coletar amostras biológicas e/ou outras, conforme Portaria 104 ou outra que a substitua	Notificar em 24 horas ao CIEVS Paraná surtos, casos ou óbitos suspeitos de doenças emergentes e/ou reemergentes, investigar e coletar amostras biológicas ou outras conforme portaria 104 ou outra que a substitua.  <b>Considera-se ação realizada:</b> 100 % dos surtos, casos e óbitos suspeitos de doenças emergentes e reemergentes e/ou eventos inusitados notificados e investigados, com amostras coletadas, sempre que possível.
1.81	Participar nas ações de Enfrentamento a Desastres naturais e /ou provocados e nos Eventos de Massa, de forma intra e intersetorial, em conjunto com os órgãos competentes	Atividade : identificação de situações de risco para desastres naturais e/ou provocados. Ex: deslizamentos de encostas, enchentes; surtos e epidemias por doenças transmissíveis; intoxicações alimentares; circulação de produtos perigosos e Identificação de eventos que favoreçam aglomerações de pessoas, por ex.: feiras; festas; rodeios e outros de interesse de saúde pública  <b>Considera-se ação realizada:</b> participação nas ações de vigilância em saúde no enfrentamento de desastres naturais e/ou provocados e de eventos de massa nos municípios, de forma intra e intersetorial;

**Elenco 1: Vigilância à Saúde do Trabalhador**

Nº	Ação	Descrição
1.82	Elaborar o Diagnóstico de Situação da Saúde do Trabalhador do município	O Diagnóstico de Situação de Saúde do Trabalhador é um documento que norteia o planejamento das ações em Saúde do Trabalhador no município. Deve ser elaborado a partir do levantamento de: dados das atividades produtivas existentes no municípios, perfil sócio-econômico dos trabalhadores, dados de morbi-mortalidade relacionados ao trabalho, organizações sindicais de trabalhadores e do patronato e organização da rede do SUS para atendimento das doenças e acidentes de trabalho  <b>Considera-se ação realizada:</b> Município que realizar o diagnóstico.
1.83	Notificar os 11 agravos relacionados à saúde do trabalhador no SINAN e preencher o campo "ocupação"  <b>(Indicador do COAP)</b>	A partir da publicação da Portaria 104/2011, os serviços de saúde deverão notificar no SINAN os seguintes agravos relacionados ao trabalho: 1. Acidente com exposição à material biológico relacionado ao trabalho; 2. Acidente de trabalho com mutilações; 3. Acidentes de trabalho em crianças e adolescentes; 4. Acidente de trabalho fatal; 5. Câncer relacionado ao trabalho; 6. Dermatoses ocupacionais; 7. Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT); 8. Perda Auditiva Induzida por Ruído – PAIR relacionada ao trabalho; 9. Pneumoconioses relacionadas ao trabalho; 10. Transtornos Mentais relacionados ao trabalho. 11. Intoxicações Intoxicações Exógenas (por substâncias químicas, gases tóxicos e



VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES  
ELENCO 1

		metais pesados) <b>Considera-se ação realizada:</b> Município realizando as notificações dos agravos e doenças relacionadas ao trabalho, aumentando o número de notificações em 10% ao ano.
1.84	Investigar todas as ocorrências de acidentes de trabalho graves e fatais	Os acidentes de trabalho que resultam em óbitos, amputações e outras lesões graves deverão ser 100% investigados pela equipe de vigilância do município para a intervenção na causa que gerou o acidente. Desta forma, previne-se a ocorrência de novos acidentes. <b>Considera-se ação realizada:</b> Município realizando 100% das investigações dos acidentes graves e fatais ocorridos no seu território
1.85	Acionar a rede de combate e erradicação do trabalho infantil e de proteção do trabalhador adolescente para garantir o afastamento de toda a criança menor de 14 anos da situação de trabalho (trabalho ilegal) e de todo adolescente que trabalhe em situação de Trabalho Infantil Perigoso (TIP).	Identificar e acionar a rede de combate e erradicação do trabalho infantil. Cumprir o Termo de Cooperação Técnica estabelecido entre a SESA e o MPT. <b>Considera-se ação realizada:</b> Município acionando a rede de combate e erradicação do trabalho infantil e comunicando ao MPT os casos identificados no seu território.
1.86	Propiciar condições necessárias para a capacitação da equipe em saúde do trabalhador	Os gestores municipais devem proporcionar as condições necessárias à participação dos técnicos nas capacitações de Saúde do Trabalhador propostas no VigiasUS. <b>Considera-se ação realizada:</b> Município que proporcionou as condições necessária para os técnicos participarem das capacitações previstas no componente de Educação Permanente do VigiasUS
1.87	Realizar vigilância dos ambientes e processos de trabalho: a) Dos estabelecimentos assumidos pela vigilância sanitária municipal; b) Das empresas formuladoras e de síntese de agrotóxicos.	Com esta ação, pretende-se que a Vigilância Sanitária municipal amplie o seu olhar para as questões de Saúde do Trabalhador nos estabelecimentos de interesse à saúde, já assumidos e inspecionados de rotina pela equipe da VISA. As indústrias formuladoras e de síntese de agrotóxicos deverão ser inspecionadas devido ao grande potencial de contaminação por agrotóxicos nos trabalhadores, meio ambiente e população do entorno. <b>Considera-se ação realizada:</b> município realizando inspeções sanitárias de ambientes e processos de trabalho nos estabelecimentos sob responsabilidade da VISA Municipal e nas empresas formuladoras e de síntese de agrotóxicos, se existirem no seu território.
1.88	Desenvolver ações de saúde do trabalhador em atividades estratégicas: a) Da construção civil; b) Das atividades rurais; c) Frigoríficos	No Paraná foram eleitos os ramos de construção civil, trabalho rural e frigoríficos como prioritários para o desenvolvimento de ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador, conforme consta no documento da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador do Paraná. Estes ramos apresentam grande potencial de adoecimento de seus trabalhadores. As ações devem prever inspeções em ambientes e processos de trabalho, a organização da assistência aos trabalhadores, ações de prevenção e a participação do controle social. <b>Considera-se ação realizada:</b> município realizando inspeções sanitárias de ambientes e processos de trabalho nos ramos/atividades elencadas como <b>prioridade estadual</b> .

**Elenco 1: Ações de Laboratório**



VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES  
ELENCO 1

Nº	Ação	Descrição
1.89	Implantar Sistema de Qualidade e Biossegurança nos laboratórios de Nível 1 de complexidade (Fonte: SESLAB/LACEN/PR) pelos laboratórios municipais ou vinculados a Consórcios Intermunicipais de Saúde ou conveniados.	Garantir a qualidade dos serviços de diagnóstico laboratorial de Nível 1 de complexidade: - de metodologias básicas de bioquímica, hematologia, urinalise e parasitologia; - de doenças de interesse em saúde pública segundo a Portaria 104/2011: no mínimo realizar sorologia para Sífilis, parasitoscopia para Malária e baciloscopias para Tuberculose e Hanseníase.  <b>Considera-se ação realizada:</b> Sistema de Gestão da Qualidade e Biossegurança descrito e em processo de implantação.
1.90	Cadastramento dos laboratórios de sua área de abrangência no SESLAB/ LACEN/PR	Cadastrar no SESLAB - LACEN/PR os laboratórios clínicos e analíticos em saúde existentes em seu município, de acordo com a Resolução Estadual Nº 0610/2010.  <b>Considera-se ação realizada:</b> Cadastramento de 100% dos laboratórios de sua área de abrangência.
1.91	Participação do processo de supervisão aos laboratórios da sua área de abrangência	-Atender a agenda de supervisão com a presença do responsável técnico e representante da Vigilância sanitária. -Disponibilizar acesso às informações e documentos solicitados pelos supervisores do SESLAB/LACEN/PR. -Verificar o atendimento às orientações de melhorias identificadas no processo de supervisão aos laboratórios.  <b>Considera-se ação realizada:</b> Participação em 100% das supervisões realizadas conforme agendamento.
1.92	Participação dos profissionais dos laboratórios municipais nas capacitações ofertadas pelo LACEN/PR	Possibilitar a participação dos profissionais dos laboratórios em processos de qualificação promovidos pelo próprio município, pelo Estado, Ministério da Saúde ou ANVISA e outras instituições.  <b>Considera-se ação realizada:</b> Participação do laboratório em 100% das capacitações ofertadas no ano.
1.93	Garantia da participação dos laboratórios municipais nos programas de Controles Externos da Qualidade	-Contratar serviços de controle externo da qualidade. -Encaminhar as lâminas de baciloscopia para Tuberculose, e/ou Hanseníase ao Lacen/PR. -Encaminhar lâminas de pesquisa de Malária para revisão e controle de qualidade ao Lacen/PR. -Encaminhar amostras positivas, negativas e inconclusivas de sorologia para Chagas de acordo com os números estabelecidos pelo Ministério da Saúde.  <b>Considera-se ação realizada:</b> -Contratação do Serviço de controle externo da qualidade -Encaminhamento de todas as lâminas de baciloscopia para Hanseníase ao Lacen/PR -Encaminhamento de lâminas de baciloscopia para Tuberculose conforme agendamento do LACEN/PR -Encaminhamento de 10% das amostras positivas, 20% das negativas e todas as indeterminadas, até no máximo 50 amostras, para Doença de Chagas.
1.94	Cadastramento de amostras do Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL.	Cadastrar todas as amostras a serem enviadas ao Lacen/PR no sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL, sendo: GAL – Amostras biológicas; GAL/Ambiental – Amostras de Água de Consumo Humano.  <b>Considera-se ação realizada:</b> Cadastramento no Sistema Gerenciador de Ambiente



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA  
EM SAÚDE



**VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES**  
**ELENCO 1**

		Laboratorial – GAL de 100% das amostras coletadas.
1.95	Envio de amostras ao LACEN/PR atendendo aos requisitos de aceitação de amostras	Encaminhar amostras ao LACEN/PR atendendo aos requisitos de aceitação de amostras segundo o Manual de Coleta e Envio de Amostras Biológicas ao LACEN/PR e Manual de Coleta e Envio de Amostras de Vigilância Sanitária e Ambiental ao LACEN/PR  <b>Considera-se ação realizada:</b> Aceitação de 100% das amostras encaminhadas ao LACEN/PR, segundo os requisitos de aceitação.



VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES  
ELENCO 2

Elenco 2: Ações de Vigilância Epidemiológica

Nº	Ação	Descrição
2.1	Investigar oportunamente todos os surtos de doenças transmissíveis e/ou inusitadas	Inclui atividades de preenchimento de fichas, coleta de materiais biológicos e envio para o laboratório de referência (LACEN) para diagnóstico, isolamento e identificação viral ou bacteriana, de acordo com as normas vigentes. Com o objetivo de identificar as causas do fenômeno e orientar as medidas de prevenção e controle.  <b>Considera-se ação realizada:</b> 100 % dos surtos notificados, investigados e encerrados de acordo com as normas vigentes.
2.2	Diagnosticar, encaminhar para o tratamento e acompanhar adequadamente os portadores das hepatites virais B e C	Realização de diagnóstico e encaminhamento para os serviços de referência e acompanhamento compartilhado do tratamento adequado dos portadores das hepatites virais B e C conforme protocolo específico vigente.  <b>Considera-se ação realizada:</b> aumentar o diagnóstico para hepatite B em 1/100 mil ao ano e a hepatite C em 10% ao ano em relação ao ano anterior, assim como encaminhamento adequado para tratamento dos casos diagnosticados conforme o protocolo específico vigente.
2.3	Estruturar os serviços de referência de Tratamento Assistido (STA) para os pacientes portadores de Hepatites Virais Tipo C que tenham indicação de receber medicamentos específicos	Estruturar um Serviço de Tratamento Assistido (STA), para aplicação/administração dos medicamentos específicos, aos portadores de Hepatites virais C e acompanhamento conforme protocolo específico, e retaguarda hospitalar no caso de ocorrência de eventos adversos graves.  <b>Considera-se ação realizada:</b> serviço estruturado prestando assistência adequada aos pacientes portadores de Hepatite Viral Tipo C
2.4	Realizar investigação e acompanhamento das crianças expostas à transmissão vertical da sífilis	Realizar acompanhamento das crianças expostas à transmissão vertical da sífilis conforme linha guia da rede materna infantil.  <b>Considera-se ação realizada:</b> acompanhamento clínico e laboratorial de, no mínimo, 0% das crianças expostas à transmissão vertical da sífilis conforme linha guia da rede materna infantil e aumento de 5% ao ano em relação ao ano anterior.

Elenco 2: Ações de Vigilância Ambiental

Nº	Ação	Descrição
2.5	Realizar ações de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - VIGIAGUA, com atividades de inspeção nas diversas formas de Abastecimento de Água (SAA, SAC e SAI)	Efetuar a inspeção/vistoria com o intuito de verificar nas diversas formas de abastecimento de água para consumo humano (SAA – Sistema de Abastecimento de Água; SAC- Solução Alternativa Coletiva; e SAI – Solução Alternativa Individual), a existência ou não de fatores de risco sanitário, que poderão produzir agravo a saúde individual ou coletiva e/ao meio ambiente, devendo o Setor de Vigilância utilizar de roteiro específico e os instrumentos legais pertinentes a cada situação.  <b>Considera-se ação realizada:</b> quando, no mês de dezembro, se verificar o cumprimento de pelo menos uma inspeção anual em 80% dos Sistemas de Abastecimento de água – SAA e 20% das Soluções Alternativas Coletivas – SAC situadas em regiões não atendidas por SAA, existentes no município e cadastrados no SISAGUA.
2.6	Realizar ações de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a áreas Contaminadas – VIGISOLO, com atividades de	Planejar, desenvolver e definir ações estratégicas e prioritárias objetivando propor ações para intervenção do setor saúde nas áreas a serem selecionadas como crítica, com confirmação da suspeita da população exposta ao contaminante.



VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES  
ELENCO 2

	qualificação das áreas cadastradas com propostas de intervenção	<b>Considera-se ação realizada:</b> quando, no mês de dezembro, se verificar que pelo menos uma área contaminada cadastrada no município foi realizada encaminhamentos para intervenção/correção da situação irregular.
2.7	Realizar inspeção de locais, instalações e ambientes determinantes e condicionantes de riscos à saúde relacionada a fatores ambientais	Nas demandas e reclamações referentes à ambientes determinantes e condicionantes de riscos à saúde advindos de fatores biológicos e não biológicos relacionados à: solo, ar, desastres naturais e acidentes com produtos perigosos, efetuar a inspeção/vistoria com o intuito de verificar no local, a existência ou não de fatores de risco sanitário, que poderão produzir agravo a saúde individual ou coletiva e/ao meio ambiente, devendo o Setor de Vigilância utilizar os instrumentos legais pertinentes a cada situação.  <b>Considera-se ação realizada:</b> Inspeccionar os locais e instalações de no mínimo 80% das denúncias e reclamações ocorridas no mês.

Elenco 2: Ações de Vigilância Sanitária

Nº	Ação	Descrição
2.8	Realizar Inspeção Sanitária nos estabelecimentos do grupo 2  <b>Indicador do COAP</b>	Inspeção sanitária consiste em verificar, no estabelecimento, a existência ou não de fatores de risco sanitário, que poderão produzir agravo à saúde individual ou coletiva e/ou ao meio ambiente, devendo o Setor de VISA utilizar a legislação sanitária pertinente a cada estabelecimento.  <b>Considera-se ação realizada:</b> uma ou mais inspeções sanitárias por ano em 50% dos estabelecimentos deste grupo, exceto aqueles elencados como sendo 100%.
2.9	Monitorar, notificar e realizar investigação de queixas técnicas (desvios de qualidade) de produtos de interesse à saúde, registradas no Notivisa.	Consiste em monitorar, notificar e realizar investigação de queixas técnicas de produtos de interesse à saúde notificados no Notivisa ou de outras fontes de informação no âmbito do território, retroalimentando o Notivisa com as ações realizadas.  <b>Considera-se ação realizada:</b> Queixas técnicas (desvios de qualidade) de produtos de interesse à saúde investigadas e registradas no Notivisa.
2.10	Elaborar e enviar relatórios de inspeção ou roteiros de inspeção dos estabelecimentos do grupo 3, conforme pactuação	Consiste em elaborar relatórios ou roteiros de inspeção e enviá-los à Regional de Saúde/Centro de Vigilância em Saúde, conforme pactuado na tripartite ou na bipartite  <b>Considera-se ação realizada:</b> Relatórios e Roteiros de inspeção elaborados e enviados.
2.11	Analisar e aprovar projetos arquitetônicos em estabelecimentos sob vigilância sanitária	A análise de projetos arquitetônicos consiste em verificar se o projeto de instalações físicas e fluxos de estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária atendem à legislação sanitária vigente. A aprovação é feita quando o projeto atende aos requisitos legais.  <b>Considera-se ação realizada:</b> projetos arquitetônicos analisados e aprovados, conforme demanda.

**Grupo 2 de Estabelecimentos em Vigilância Sanitária**

1. **Armazenadora de medicamentos** – 100% do universo a ser inspecionado
2. **Armazenadora de insumos farmacêuticos** – 100% do universo a ser inspecionado
3. Armazenadora de cosméticos, insumos de cosméticos e produtos de higiene pessoal e perfumes
4. Armazenadora de produtos para saúde
5. Armazenadora de saneantes, domissanitários e insumos de saneantes
6. Banco de leite humano



**VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES  
ELENCO 2**

7. Serviço de Buffet
8. Cantina, acima de 350 refeições por dia
9. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS tipos II e III;
10. Clínica com recursos para procedimentos invasivos e/ou agressivos que requerem internação/observação por um período de até 12 horas, sem pernoite
11. Clínica de estética que realiza procedimentos sob responsabilidade médica
12. Clínica de Reabilitação para tratamento de dependentes químicos;
13. Consultório profissional de saúde (que realize acupuntura ou procedimentos invasivos)
14. **Cozinha industrial** – 100% do universo a ser inspecionado
15. Distribuidora de alimentos (comercialização, fracionamento ou acondicionamento de alimentos)
16. Distribuidora de cosméticos, insumos de cosméticos, produtos de higiene e perfumes
17. **Distribuidora de medicamentos** – 100% do universo a ser inspecionado
18. **Distribuidora de gases medicinais** – 100% do universo a ser inspecionado
19. Distribuidora de produtos para Saúde
20. Distribuidora de saneantes, domissanitários e insumos de saneantes
21. Estabelecimentos odontológicos (consultórios, clínicas e serviços de atendimento móvel)
22. Exportadora de medicamentos e insumos farmacêuticos
23. Exportadora de cosméticos, insumos de cosméticos e produtos de higiene e perfumes
24. Exportadora de produtos para saúde (sem fracionamento)
25. Exportadora de saneantes domissanitários e insumos de saneantes
26. **Farmácia de manipulação:** – 100% do universo a ser inspecionado
27. Farmácia de manipulação: manipulação exclusiva de formulações homeopáticas e/ou naturais – 50% do universo a ser inspecionado;
27. Funerárias e Serviços de Tanatopraxia
28. Importadora de cosméticos, insumos de cosméticos e produtos de higiene e perfumes (sem fracionamento)
29. Importadora de produtos para saúde
30. Importadora de saneantes, domissanitários e insumos de saneantes
31. Instituto médico legal – 100% do universo a ser inspecionado
32. Laboratórios de anatomia patológica e citológica
33. **Laboratórios de análises clínicas** – 100% do universo a ser inspecionado
34. **Maternidade (até 30 leitos)** – 100% do universo a ser inspecionado
35. **Hospital de Pequeno Porte (HPP)** – até 30 leitos – 100% do universo a ser inspecionado
36. **Pronto Socorro** – 100% do universo a ser inspecionado
37. Restaurante acima de 350 refeições por dia
38. Serviço ambulatorial de atenção primária (Posto de Saúde, Unidade Básica de Saúde) – com procedimentos invasivos e diagnósticos por imagem;
39. Serviços de diagnóstico por imagem e gráficos (exceto os mencionados no grupo 3)
40. Serviço médico-veterinário
41. Serviço de vacinação e imunização humana
42. Serviço de verificação de óbito
43. Transportadora de alimentos
44. Transportadora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes
45. Transportadora de medicamentos e insumos farmacêuticos
46. Transportadora de produtos para saúde
47. Transportadora de saneantes e domissanitários
48. **UTI móvel (serviço de remoção ambulância de resgate e de suporte avançado)** – 100 % do universo a ser inspecionado
49. **Unidade de Pronto Atendimento** – UPA – 100% do universo a ser inspecionado
50. Unidades de processamento de roupas de serviços de saúde autônomas
51. Unidades prisionais: Presídios e Penitenciárias



VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES  
ELENCO 2

Elenco 2: Ações de Informações Estratégicas e Resposta a Emergências de Saúde Pública

Nº	Ação	Descrição
2.12	Notificar todos os casos de Síndrome Gripal (SG) atendidas nas Unidades de Saúde selecionadas e cadastradas no sistema do SIVEP (Municípios contemplados pela Portaria 2693 /de 17/11/11(MS) e republicada em 26/04/12).	Constitui-se na notificação de todos os casos de doenças respiratórias agudas (SG), mediante a alimentação do sistema do SIVEP GRIPE de forma a acompanhar as ocorrências.  <b>Considera-se ação realizada:</b> 60% das semanas do ano (60 semanas no ano) por unidade de saúde selecionada para vigilância da Síndrome gripal, com notificação regular, e 50% das amostras previstas coletadas.
2.13	Coletar 05 amostras de oro/nasofaringe por semana epidemiológica dos casos de SG atendidos nas Unidades sentinelas (Municípios contemplados pela Portaria 2693 /de 17/11/11(MS) e republicada em 26/04/12).	Constitui-se na coleta de amostras das doenças respiratórias agudas (SG), nas unidades sentinelas selecionadas, mediante a alimentação do sistema do SIVEP GRIPE de forma a acompanhar as ocorrências.  <b>Considera-se ação realizada:</b> 50% das amostras previstas coletadas, por unidade de saúde selecionada para vigilância da Síndrome gripal.
2.14	Notificar e coletar amostras de naso/oro faringe de todos os casos de Síndromes Respiratórias Agudas Graves internadas nas UTI selecionadas e cadastradas no sistema do SIVEP GRIPE (Municípios contemplados pela Portaria 2693 /de 17/11/11(MS) e republicada em 26/04/12).	Constitui-se nas notificações e coleta de amostras das Síndromes respiratórias agudas graves (SRAG) internadas nas UTI selecionadas e cadastradas no Sistema do SIVEP GRIPE  <b>Considera-se ação realizada:</b> 60% dos casos de SRAG inseridos no Sistema SIVEP GRIPE e 50% das amostras previstas coletadas

Elenco 2: Vigilância à Saúde do Trabalhador

Nº	Ação	Descrição
2.15	Realizar Vigilância dos ambientes de trabalho em mais um (01) ramo/atividade a ser priorizado no território	Deverá ser elencado mais um ramo produtivo/Atividade prioritário para realizar vigilância dos ambientes e processos de trabalho.  <b>Considera-se ação realizada:</b> município realizando inspeções sanitárias de ambientes e processos de trabalho em mais um ramo/atividade elencada como <b>prioridade municipal</b> , a ser estabelecido conforme dados extraídos do Diagnóstico realizado.

Elenco 2: Ações de Laboratório

Nº	Ação	Descrição
2.16	Implantar Sistema de Qualidade e Biossegurança nos laboratórios de Nível 2 de complexidade (Fonte: SESLAB/LACEN/PR) pelos laboratórios municipais ou vinculados a Consórcios Intermunicipais de Saúde ou conveniados	Garantir serviços de diagnóstico laboratorial de Nível 2 de complexidade: - de metodologias de bioquímica, hematologia, urinálise e parasitologia, sorologias, bacterioscopias em geral e cultura; - de doenças de interesse em saúde pública segundo a Portaria 104/2011: no mínimo realizar sorologia para Sífilis, HIV e Hepatites, parasitoscopia para Malária e baciloscopias para Tuberculose e Hanseníase.  <b>Considera-se ação realizada:</b> Apresentar o Sistema de Gestão da Qualidade e



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

VIGILÂNCIA  
EM SAÚDE



**VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES  
ELENCO 2**

	Biossegurança descrito e em processo de implantação.
--	--



VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES  
ELENCO 3

Elenco 3: Ações de Vigilância Epidemiológica

Nº	Ação	Descrição
3.1	Realizar/encaminhar para biópsia hepática em todos os casos de hepatites virais B e C com indicação, conforme protocolo vigente.	Encaminhamento e/ou realização de biópsia para os portadores do vírus de Hepatite Tipo B e Tipo C com indicação de biópsia hepática conforme protocolo vigente e pactuação acordada na CIB/2010.  <b>Considera-se ação realizada:</b> realização de biópsia hepática em 100% dos pacientes portadores de hepatites virais B e C que tenham indicação conforme protocolos vigentes.
3.2	Diagnosticar e tratar casos de tuberculose de maior complexidade e droga resistente	Avaliar todos os casos de Tuberculose referendados e pacientes droga resistentes conforme estabelecido pelas normas vigentes disponibilizando exames laboratoriais e de imagem para diagnóstico, subsídio do tratamento e acompanhamento do paciente.  <b>Considera-se ação realizada:</b> Estruturar e/ou manter nos 22 municípios sede de Regionais de Saúde serviços de referência secundária e terciária para avaliação e/ou acompanhamento dos casos de maior complexidade e droga resistentes, atendendo 100% dos casos encaminhados pelos serviços dos municípios devidamente pactuados dos elencos 1, 2 e 3 que não são sede de Regional de Saúde.

Elenco 3: Ações de Vigilância Ambiental

Nº	Ação	Descrição
3.3	Realizar a vigilância em saúde relacionada à qualidade do ar, por meio das unidades sentinelas	Avaliar por meio de unidades sentinelas as características epidemiológicas dos agravos respiratórios no município, possibilitando o desenvolvimento de ações de promoção e proteção a saúde.  <b>Considera-se ação realizada:</b> município estabelecendo pelo menos uma unidade sentinela para Vigilância em saúde relacionada à qualidade do ar, com envio mensal de informações, para vigilância de agravos respiratórios em menores de cinco anos.
3.4	Realizar ações de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - VIGIAGUA, com suporte próprio para análise de água através de laboratório municipal, intermunicipal ou contratado	Realizar a vigilância da qualidade da água para consumo humano, para identificar os potenciais riscos à saúde relacionados ao consumo de água fora dos padrões de potabilidade, exigidos pela Portaria MS 2914/2011, através de análises laboratoriais de forma suplementar ao que é disponibilizado pela rede estadual de laboratórios.  <b>Considera-se ação realizada:</b> município estabelecendo laboratório municipal ou em consórcio com outros municípios ou comprando serviços, para realização da vigilância da qualidade da água para consumo humano, para realização de análises de coliformes totais, flúor e turbidez.
3.5	Realizar Plano de Contingência em Saúde para atendimento a situação de risco decorrente de desastres naturais e relacionados a produtos perigosos.	Plano de Contingência em Saúde para atendimento a situação de risco decorrente de desastres naturais e relacionados a produtos perigosos, que aborda todas as situações de competência da Vigilância em Saúde.  <b>Considera-se ação realizada:</b> município ter seu Plano de Contingência em Saúde elaborado e/ou atualizado anualmente.

Elenco 3: Ações de Vigilância Sanitária

Nº	Ação / Serviço	Descrição
3.6	Realizar Inspeção Sanitária nos	Inspeção sanitária consiste em verificar, no estabelecimento, a existência ou não de



**VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES  
ELENCO 3**

	estabelecimentos do grupo 3 <b>Indicador do COAP.</b>	fatores de risco sanitário, que poderão produzir agravo à saúde individual ou coletiva e/ou ao meio ambiente, devendo o Setor de VISA utilizar a legislação sanitária pertinente a cada estabelecimento.  <b>Considera-se ação realizada:</b> uma ou mais inspeções sanitárias por ano em 100% dos estabelecimentos deste grupo.
3.7	Monitorar, notificar e realizar investigação de eventos adversos de produtos de interesse à saúde, sangue e hemocomponentes, registrados no Notivisa e/ou no SHTWEB da SESA/PR, ou oriundos de denúncias, demandas de órgãos externos, alertas sanitários e da imprensa.	Consiste na investigação de eventos adversos de produtos de interesse à saúde, sangue e hemocomponentes (reações transfusionais), no âmbito do seu território, notificados no Notivisa e/ou no SHTWEB da SESA/PR  <b>Considera-se ação realizada:</b> investigação de eventos adversos relacionados a produtos, sangue e hemocomponentes notificados no Notivisa, retroalimentando o Sistema com as ações realizadas, bem como em atendimento a denúncias, demandas de órgãos externos, alertas sanitários e divulgados na imprensa.
3.8	Realizar investigação, em conjunto com a vigilância epidemiológica, de surtos de infecção relacionadas à assistência à saúde.	Consiste no monitoramento e investigação de surtos de infecção nos serviços de atenção à saúde no âmbito do seu território.  <b>Considera-se ação realizada:</b> monitoramento e investigações realizadas.
3.9	Realizar o monitoramento e divulgação das taxas de infecção do SONIH-PR	Consiste em monitorar os serviços de saúde quanto à notificação das taxas de infecção hospitalar no SONIH-PR, adotando as medidas para aqueles serviços que não estão notificando. Divulgar aos serviços e profissionais de saúde de infecção em serviços de saúde do Estado ou do próprio município.  <b>Considera-se ação realizada:</b> monitoramento dos serviços quanto às notificações das taxas de infecção em serviços de saúde e divulgação das taxas do Estado ou do município.

**Grupo 3 de Estabelecimentos em Vigilância Sanitária**

1. Distribuidora de insumos farmacêuticos (com fracionamento)
2. Importadora de medicamentos
3. Importadora de insumos farmacêuticos
4. Hospital – acima de 30 leitos
5. Indústria de embalagens de alimentos
6. Indústria de alimentos
7. Indústria farmoquímica
8. Indústria de medicamentos
9. Indústria de cosméticos, produtos de higiene e perfumes
10. Indústria de produtos para saúde
11. Indústria de saneantes e domissanitários
12. Indústria e fracionadora de gases medicinais
13. Laboratório de Controle de Qualidade
14. Laboratório de histocompatibilidade e genética
15. Serviços de atenção domiciliar/ Home Care
16. Serviço de atendimento de urgência e emergência
17. Serviços de atividade de reprodução humana assistida
18. Serviços de bancos de células, tecidos e órgãos
19. Serviços de diálise e nefrologia
20. Serviços de endoscopia gastrointestinal
21. Serviços de hemodinâmica
22. Serviços de hemoterapia



**VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES  
ELENCO 3**

23. Serviços de litotripsia
24. Serviços de nutrição Enteral e Parenteral (Manipulação e Administração)
25. Serviços de oxigenoterapia hiperbárica
26. Serviços de quimioterapia
28. Serviços de processamento e esterilização de materiais médico-hospitalares

**Elenco 3: Ações de Informações Estratégicas e Resposta a Emergências de Saúde Pública**

Nº	Ação	Descrição
3.10	Investigar todos os casos de doenças e agravos de interesse em saúde pública notificados pelos Núcleos de Epidemiologia Hospitalar	Os núcleos de epidemiologia hospitalar deverão realizar a busca ativa nos seus serviços, notificar e coletar amostras biológicas todos os casos de eventos previstos na Portaria 104/11 ou outra que a substitua e o município deverá investigar e encerrar oportunamente.  <b>Considera-se ação realizada</b> 100% dos casos de doenças de notificação obrigatória, atendidas na unidade hospitalar, notificados pelos núcleos hospitalares, investigados e encerrados pelo município.

**Elenco 3: Vigilância à Saúde do Trabalhador**

Nº	Ação	Descrição
3.11	Realizar Vigilância dos ambientes de trabalho em todos os ramos prioritários de acordo com o perfil produtivo e processos de trabalho existentes no território.	Deverão ser elencados todos os ramos produtivos/atividades prioritários para realizar vigilância dos ambientes e processos de trabalho.  <b>Considera-se ação realizada:</b> município realizando inspeções sanitárias de ambientes e processos de trabalho em todos os ramos/atividades elencadas como <b>prioridade municipal</b> , a serem estabelecidos conforme dados extraídos do Diagnóstico realizado.

**Elenco 3: Ações de Laboratório**

Nº	Ação	Descrição
3.12	Implantar Sistema de Qualidade e Biossegurança nos laboratórios de Nível 3 de complexidade (Fonte: SESLAB/LACEN/PR) pelos laboratórios municipais ou vinculados a Consórcios Intermunicipais de Saúde ou conveniados	Garantir serviços de diagnóstico laboratorial de Nível 3 de complexidade: - de metodologias de bioquímica, hematologia, urinálise e parasitologia, imunologia, microbiologia em geral e hormônios; - de doenças de interesse em saúde pública segundo a Portaria 104/2011: no mínimo realizar sorologia para Sífilis, HIV e Hepatites, parasitoscopia para Malária e baciloscopias para Tuberculose e Hanseníase, bacterioscopia e cultura para meningites, cultura para tuberculose.  <b>Considera-se ação realizada:</b> Apresentar o Sistema de Gestão da Qualidade e Biossegurança descrito em processo de implantação ou implantado.



**VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES  
ELENCO 3**

3.13	<p>Implantar Sistema de Qualidade e Biossegurança nos laboratórios de Nível 4 de complexidade (Fonte: SESLAB/LACEN/PR) pelos laboratórios municipais ou vinculados a Consórcios Intermunicipais de Saúde ou conveniados.</p> <p><b>SERÁ VALIDO PARA MUNICÍPIOS COM LABORATÓRIO DE NÍVEL 4 CADASTRADO.</b></p>	<p>Garantir serviços de diagnóstico laboratorial de Nível 4 de complexidade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- de metodologias de bioquímica, hematologia, urinálise, parasitologia, imunologia, microbiologia em geral, hormônios, incluindo a metodologia de Biologia Molecular;</li><li>- de doenças de interesse em saúde pública segundo a Portaria 104/2011: no mínimo realizar sorologia para Sífilis, HIV e Hepatites, parasitoscopia para Malária e baciloscopias para Tuberculose e Hanseníase, bacterioscopia e cultura para meningites, cultura para tuberculose e biologia molecular para HIV e Hepatites.</li></ul> <p>Apresentar o Sistema de Gestão da Qualidade e Biossegurança implantado.</p> <p><b>Considera-se ação realizada:</b> Apresentar o Sistema de Gestão da Qualidade e Biossegurança descrito e implantado.</p>
------	---	--